



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
CNPJ 08.865.628/0001-61
Gabinete do Prefeito**

Lei Municipal nº 598/2025

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITATUBA, ESTADO DA PARAÍBA, em uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e, em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Itatuba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei que dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2025, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 1.045.481,05 (Um Milhão, Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Cinco Centavos)**, destinado à **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO (Especificamente nos sítios: Jurema, Juá e Jucá)** para atender as necessidades da Secretaria de Infra Estrutura Municipal.

Parágrafo Único - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no **Anexo I**, deste projeto de Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
CNPJ 08.865.628/0001-61
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o inciso I, II e III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, como também, excesso de arrecadação proveniente de receitas não previstas no orçamento programa de 2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de Setembro de 2025.



JOSMAR LACERDA MARTINS
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
CNPJ 08.865.628/0001-61
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

DA LEI N° 598/2025

**DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL,
POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.**

**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO
(Especificamente nos sítios: Jurema, Juá e Jucá)**

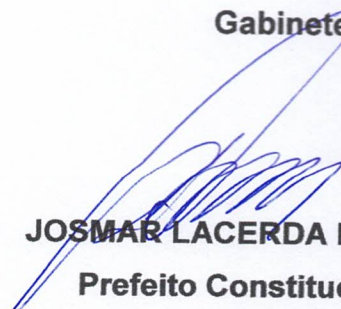
ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA.

Unidade: 2110 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		DESCRIÇÃO
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra Estrutura Urbana
Programa	1034	Programa de Infra Estrutura Municipal
Ação	1904	Pavimentação em Paralelepípedo na Zona Rural do Município.
Elemento de despesa	4.4.90.51.01	Obras e Instalação
Fonte de Recursos	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor Total	1.045.481,05	Um Milhão, Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Cinco Centavos

Gabinete do Prefeito, 03 de Setembro de 2025.


JOSMAR LACERDA MARTINS
Prefeito Constitucional